SENTENÇA

Processo n°: **0020199-77.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Requerente: Guilherme Antonio Finazi

Requerido: Imobiliaria Valor Consultoria Imobiliaria

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Fls. 132: Acolho. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 924, II, do C.P.C.

- 2. Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3. Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.
 - 4. Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 23 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA